



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA



Portaria n.º 369/2019 GP/PMSSBV

SSBV, em 28/03/2019

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará, Exmo. Sr. **JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA** no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: Que no dia 05 (cinco) de abril de 2019, será comemorado o aniversário do Município de São Sebastião da Boa Vista.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Proibida, a realização de festas dançantes no dia 05 de Abril de 2019.

Parágrafo Primeiro. As sedes que promoverem festas neste período, além das medidas administrativas e judiciais, serão penalizadas na conformidade da legislação municipal.

Art. 2º. Os bares e quiosques localizados em toda a extensão da Avenida Presidente Vargas, funcionarão até as 22h00min, no dia 05 de abril de 2019.

Parágrafo Primeiro. Os bares e quiosques que funcionarem após o horário permitido por esta portaria, poderá ensejar em apreensão de produtos e aplicação de multa no valor de 10 (dez) UFM's até 50 (cinquenta) UFM's, além das medidas judiciais.

Art. 3º. É expressamente proibida a venda e consumo de bebidas alcoólicas em garrafa.

Parágrafo Primeiro: Somente é autorizada a venda de bebidas alcoólicas, por pessoas cadastradas e autorizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º. É proibido tráfego de carros e motocicletas em toda extensão da Avenida Presidente durante a programação do evento.

Art. 5º. O descumprimento da proibição previstas nos caputs destes artigos poderá acarretar ao infrator a apreensão de veículos e aplicação de multa no valor de 20 (vinte) UFM's até 100 (cem) UFM's, na conformidade da legislação municipal, bem como será encaminhado a autoridade policial deste Município.

Art. 6º - A cópia desta Portaria deverá ser enviada para a Autoridade Policial solicitando auxílio na medida em que for chamada para coibir as possíveis infrações cometidas ou os abusos.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Organizadora do Evento.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

José Hilton Pinheiro de Lima
Prefeito Municipal - SSBV

JOSÉ HILTON PINHEIRO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Dâmaso Brasileiro Barriga
Delegado 2/2010

Publicado e Registrado em 28/03/2019
DÂMASO BRASILEO BARRIGA.
Sec. Mun. de Adm. e Finanças.